



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 26/9/2013, DODF nº 202, de 27/9/2013, p. 15.
Portaria nº 252, de 27/9/2013, DODF nº 203, de 30/9/2013, p. 7.

PARECER Nº 174/2013/CEDF

Processo nº 084.000422/2013

Interessado: **Serviço Social do Comércio – SESC**

Valida os estudos dos alunos concluintes do ensino médio no 2º semestre de 2012 no Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Distrito Federal - SESC/DF, Unidade Presidente Dutra e valida os estudos realizados, com êxito, no 2º semestre de 2012, por componente curricular, para fins de prosseguimento de estudos.

I – HISTÓRICO – O presente processo origina-se do documento AR/SESC/DF Nº 0431/2013, de 17 de abril de 2013, dirigido ao Coordenador de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Cosine/Suplav/SEDF, no qual o Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Distrito Federal - SESC/DF informa que o Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal foi assinado e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 19 de fevereiro de 2013, “[..]. No entanto, até a presente data, 41 estudantes (lista em anexo) da Educação de Jovens e Adultos da Unidade SESC Presidente Dutra ainda não receberam a validação da escolaridade.”, fl. 1, e solicita:

Dessa forma, vimos solicitar ao CESAS por meio de Vossa Senhoria, em caráter de extrema excepcionalidade:

1. A validação de escolaridade dos estudantes da Unidade EDUSESC Presidente Dutra que concluíram o Ensino Médio-EJA, no 2º semestre de 2012, incluindo a emissão dos respectivos certificados conforme relação nominal anexa;
2. Validação da vida escolar dos estudantes remanescentes do mesmo semestre.

A Unidade Presidente Dutra do Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Distrito Federal - SESC/DF, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Edifício Presidente Dutra, Brasília - Distrito Federal, atua na área educacional, oferecendo as etapas dos ensinos fundamental e médio na modalidade de educação de jovens e adultos presenciais, desde o ano 2000, por meio de convênio com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, findo em 27 de julho de 2011 e recentemente renovado, por dois anos, em 18 de fevereiro de 2013, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 1/2013, fls. 19 a 22.

A Portaria nº 149/SEDF, de 23 de outubro de 2010, com fulcro no Parecer nº 162/2012-CEDF, validou os estudos dos estudantes concluintes do 2º semestre de 2011 e do 1º semestre de 2012, ocorridos na supramencionada instituição educacional, fls. 8 a 16, quando ainda o convênio estava em fase de renovação.



Em 7 de agosto de 2013, a Cosine/Suplav/SEDF encaminha à Suplav, com vistas a este Colegiado, a situação em tela para “[...] regularização dos estudos dos estudantes do SESC- Unidade Presidente Dutra/Setor Comercial Sul, referente ao **2º semestre de 2012, conforme lista constando o nome de 41 alunos formandos.**”, fl. 24.

II – ANÁLISE – Trata o presente processo da validação de estudos de 41 (quarenta e um) estudantes concluintes do 2º semestre de 2012, fl. 2, no Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Distrito Federal - SESC/DF, Unidade Presidente Dutra, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Edifício Presidente Dutra, Brasília - Distrito Federal, considerando que o Termo de Cooperação entre a instituição e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal foi renovado somente em 18 de fevereiro de 2013.

Vale ressaltar que foram validados, por este Conselho de Educação, os estudos dos estudantes concluintes do 2º semestre de 2011 e do 1º semestre de 2012, conforme informado anteriormente, quando ainda o convênio estava em fase de renovação, e na expectativa que fosse renovado no 2º semestre de 2012, considerando que tramitava na SEDF desde o início do ano letivo de 2012. Como esta renovação ocorreu somente em fevereiro de 2013, ficaram descobertos os concluintes do 2º semestre de 2012, motivo pelo qual tal validação se faz necessária, para assegurar o prosseguimento de estudos.

Vale transcrever, a título informativo, do Parecer nº 162/2012-CEDF, fls. 10 e 11:

O Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional do Distrito Federal, situado no SIA Sul, Trecho 3, Lotes 1.370/1.380, Brasília - Distrito Federal é o mantenedor da instituição educacional Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC, situada na Área Especial nº 2/3, Setor B – Norte, Taguatinga - Distrito Federal, cuja Portaria nº 108/SEDF, de 28 de julho de 2011, oriunda do Parecer nº 130/2011-CEDF, credencia para o período de 28 de junho de 2011 a 31 de dezembro de 2015 e autoriza a oferta da educação infantil: creche, na idade de 3 anos e pré-escola, nas idades de 4 e 5 anos, do ensino fundamental de nove anos, em implantação gradativa, a partir de 2006, do ensino médio e da educação de jovens e adultos, presencial, anos finais (2º segmento) e em nível médio (3º segmento).

Esta instituição educacional credenciada pela SEDF é denominada no âmbito do Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional do Distrito Federal, por Unidade Módulo de Educação e Cultura.

A Unidade Presidente Dutra, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Edifício Presidente Dutra, Brasília - Distrito Federal, é também parte integrante do Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional do Distrito Federal. Entretanto, sua oferta de educação de jovens e adultos, presencial, anos finais (2º segmento) e em nível médio (3º segmento) sempre foi normatizada, desde sua criação, por Termo de Convênio de Cooperação, [...].



Do Termo de Cooperação nº 1/2013, destaca-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

I – Compete a SEDF:

- a) Expedir documentação comprobatória dos estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados nos cursos de EJA da Unidade Operacional – Presidente Dutra, validando sua vida acadêmica durante o período de vigência do referido Termo de Cooperação, resguardando o direito dos educandos mesmo que venham a requerer os documentos após o término da vigência desse;
- b) Orientar a instituição conveniada, de acordo com a legislação vigente, quando necessário;
- c) Expedir documentação comprobatória dos alunos regularmente matriculados.

II – Compete ao SESC/DF:

- a) Oferecer 1º Segmento de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Anos Iniciais; 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Anos Finais e 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio;
- b) Atender a demanda reprimida para os segmentos através da concessão de bolsas de estudo integrais aos alunos matriculados, que atendam aos pré requisitos da legislação quanto a idade de ingresso nas etapas da educação;
- c) Garantir aos educandos que não puderam concluir seus estudos, a possibilidade de fazê-lo através de um curso de qualidade que respeite aos requisitos da lei e garanta ao aluno as condições necessárias ao aprendizado para a continuidade de seus estudos, ou mesmo seu progresso profissional;
- d) Realizar cursos de EJA para a escolarização de alunos comerciários, seus dependentes e outros;
- e) Responsabilizar-se pela organização e manutenção dos espaços escolares, pela seleção, contratação e orientação de professores habilitados, de pessoal administrativo e de apoio;
- f) Fornecer, a cada semestre, à instituição responsável pela emissão dos documentos comprobatórios, os materiais necessários para a impressão dos documentos expedidos por esta. Os materiais necessários serão indicados pela unidade certificadora e passarão a fazer parte do Termo;
- g) Caberá à EDUSESC – Presidente Dutra, a responsabilidade de encaminhar semestralmente à Coordenação de Jovens e Adultos, relatórios consubstanciados das atividades desenvolvidas nos cursos de EJA, incluído nesses os resultados obtidos no período. (*sic*) (fls. 20 e 21)

III – CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) validar os estudos dos alunos concluintes do ensino médio no 2º semestre de 2012 no Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Distrito Federal - SESC/DF, Unidade Presidente Dutra, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Edifício Presidente Dutra, Brasília - Distrito Federal, conforme listagem nominal que se constitui em anexo único do presente parecer;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



4

b) validar os estudos realizados, com êxito, no 2º semestre de 2012, por componente curricular, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de agosto de 2013.

NILTON ALVES FERREIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 13/8/2013

ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS
Vice-Presidente no exercício da presidência do
Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo Único do Parecer nº 174/CEDF-2013

FORMANDOS 2º SEMESTRE 2012				
NOMES	Data de Nascimento	CPF	RG	SSP
Adalberto Vieira dos Santos	11/2/1974	657.908.041-87	1.363.572	SSP-DF
Ailton Brito da Silva	6/9/1983	017.797.355-29	1.347.871.020	SSP-BA
Ângela Maria Rodrigues da Silva	18/7/1976	795.522.931-20	1.662.197	SSP-DF
Dayana Kelliana dos Santos Freitas	10/3/1987	016.421.573-50	698.787	SSP-TO
Edson da Silva Azevedo	19/9/1985	003.585.191-01	5.439.627	SSP-GO
Edson Ferreira Silva	11/4/1987	019.824.481-99	2.533.488	SSP-DF
Ednilson de Souza Santos	26/6/1970	316.394.021-87	1.192.497	SSP-DF
Elizabeth Alves Pereira	24/10/1972	583.971.321-04	1.326.506	SSP-DF
Ester Bispo Santos	23/2/1991	035.578.351-70	22.522.042	SSP-SE
Eduarda Pereira Machado	12/6/1993	043.228.391-93	3.017.931	SSP-DF
Eleni Moreira de Souza	19/10/1956	183.713.531-20	607.489	SSP-DF
Elienai Carvalho Sales Colins	28/11/1981	963.087.611-68	2.144.386	SSP-DF
Eslane Lima Dias	15/9/1993	049.312.131-54	3.147.439	SSP-DF
Fabiana Atahayde	27/12/1977	864.520.701-00	1.739.212	SSP-DF
Ingrid Martins de Faria	12/2/1994	033.775.661-98	3.166.054	SSP-DF
Izaqueu Denis Ferreira Jorge	14/2/1994	042.292.321-44	2.929.123	SSP-DF
Jessica Dias Mageste	5/4/1993	047.476.261-07	1.102.131.651	SSP-MEX
Juveneude dos Santos da Silva	28/7/1989	048.005.861-00	302.275.220.059	SSP-MA
Kelvia Franklim Tavares de Souza Leite Baitello	31/5/1983	051.870.024-06	2.969.510	SSP-PB
Leonardo Douglas Kardex Lima Oliveira	21/6/1985	006.146.403-18	3.054.414	SSP-DF
Leonides Francisco de Mendonça Neto	28/4/1988	079.394.334-58	3.035.726	SSP-DF
Leticia da Silva Fernandes	10/6/1994	051.180.481-41	2.156.055	SSP-DF
Lilian Ferreira dos Santos	21/5/1978	713.077.101-15	32.641.773.311.406	SSP-GO
Lucelia da Silva Fernandes	23/3/1993	050.499.081-08	3.132.748	SSP-DF
Luvan Prado Sampaio	10/5/1992	053.028.011-67	3.173.200	SSP-DF
Marcos Cesar Schroder Filho	6/1/1993	051.905.191-20	7.235.500	SSP-RJ
Maria Luciene Sousa Lima Felix	10/11/1986	012.313.131-61	2.415.238	SSP-DF
Mirilândia de Aquino Gonçalves	15/8/1984	990.440.643-04	2.942.873	SSP-DF
Nagila Hariany Francisco da Silva	8/12/1992	036.979.021-99	2.917.156	SSP-DF
Pauliana Maria de Matos	6/5/1987	032.447.001-01	1.464.507.600	SSP-BA
Raquel Marçal Caldas	18/5/1950	185.252.881-87	342.886	SSP-DF
Rayanne Luisa Medeiros	10/7/1994	044.411.731-80	3.077.827	SSP-DF
Rosimeire da Silva	30/5/1968	539.250.171-00	1.171.036	SSP-DF
Rubem Ramos de Mattos	8/5/1990	016.856.041-02	2.783.457	SSP-DF
Sandra Maria Evangelista dos Santos	26/9/1977	708.105.591-53	2.098.321	SSP-DF
Stefany de Souza Popolin	18/11/1993	027.845.841-60	3.206.808	SSP-DF
Susane Luise Mendonça	8/9/1994	042.188.571-80	3.001.466	SSP-DF
Vanessa Lima da Cunha	1/9/1985	008.920.301-19	2.342.645	SSP-DF
Vitor Silva da Fonseca	27/11/1993	050.063.591-96	3.334.163	SSP-DF
Wmagna Katillya de Amorim Feitosa	22/7/1994	047.473.161-83	3.096.560	SSP-DF
Zulene Alves de Aguiar	10/12/1970	526.592.323-34	3.165.470	SSP-DF